



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 03/2020**

*Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para execução dos serviços de micro pavimentação asfáltica em aproximadamente 50.000m<sup>2</sup> de vias urbanas e rurais através de repasse ao CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná como se segue:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>15</b>	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.2.111	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná.	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
000	Recursos Ordinários Livres	42.159,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	107.841,00
000	Recursos Ordinários Livres	150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

**Artigo 2º** Como recursos para abertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados o cancelamento de parte das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0005	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
04.122.0005.2-014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

000	Recursos Ordinários Livres	30.000,00
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.1-064	Recape Asfáltico	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários Livres	30.000,00
15.451.0012.1-065	Pavimentação Urbana	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários Livres	30.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>90.000,00</b>

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011	Serviço de Utilidade Pública	
15.452.0011.2-061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários Livres	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	30.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>TOTAL CANCELADO</b>	<b>150.000,00</b>

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de janeiro de 2020.

  
**JOSE ANTONIO GERÔNIMO**  
*Prefeito Municipal*